



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

045

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2. O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de abril de 2022 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de abril de 2021, às 08:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 12 | 01 | 08.244.0030.2.085.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.122.0054.2.069.0000 | 3.3.90.30.99 |

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

046

| | | | |
|----|----|------------------------|--------------|
| 12 | 01 | 08.244.0021.2.060.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0041.2.082.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0028.2.104.0000 | 3.3.90.32.00 |

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



047

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaoporteiras.com.br.



048

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).



049

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará



054

na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

052

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

053

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

056

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaoporteiras.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)



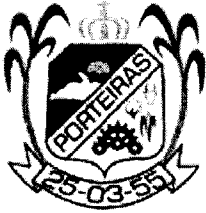
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

057

ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 30 de março de 2022.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

058

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Da Necessidade da Aquisição

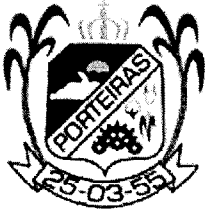
2.1.1 – A aquisição é necessária para Subsidiar os participantes das ações referentes a medidas socioeducativas que visam fortalecer as relações familiares e comunitárias, integração e a troca de experiências, valorizando o sentido de vida coletiva, assim como atender beneficiários do Bolsa Família, em consonância com as metas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, compondo, dessa forma, o conjunto de ações desenvolvidas pela administração municipal junto às famílias do município de Porteiras que necessitam de auxílio assistencial, sobretudo para ter acesso a gêneros alimentícios básicos.

2.2 – Da divisão de lotes

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

059

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios I

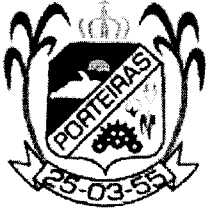
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | Leite integral tipo 1 embalagem tetra pak de 1 litro | UND | 400 | 5,09 | 2.036,00 |
| 0002 | Refrigerante embalagem 02 litros (Sabores diversos) | UND | 600 | 6,90 | 4.140,00 |
| 0003 | Achocolatado 200 ml - Bebida láctea sabor chocolate, pronto para consumo | UND | 4000 | 2,00 | 8.000,00 |
| 0004 | Iogurte líquido 160 ml sabores diversos pronto para beber | UND | 4000 | 1,79 | 7.160,00 |
| 0005 | Suco em CX 200ml sabor uva | UND | 4000 | 1,55 | 6.200,00 |
| Total: | | | | | 27.536,00 |

Lote 02 - Gêneros Alimentícios II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|----------------|-------------------|
| 0001 | Biscoito popular doce, pct de 400g. | PCT | 1200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 0002 | Milho de Pipoca embalagem de 500g | PCT | 100 | 3,70 | 370,00 |
| 0003 | Farinha de mandioca | KG | 50 | 4,35 | 217,50 |
| 0004 | Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem de 36g. | UND | 8000 | 1,25 | 10.000,00 |
| 0005 | Arroz tipo 1 pct/1kg | KG | 5800 | 5,39 | 31.262,00 |
| 0006 | Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem pct-400g | PCT | 800 | 4,75 | 3.800,00 |
| 0007 | Café moído, embalagem pct 250g | PCT | 1250 | 6,99 | 8.737,50 |
| 0008 | Feijão cariocinha Tipo 1 emb.1kg | KG | 2500 | 7,99 | 19.975,00 |
| 0009 | Macarrão tipo espaguete embalagem 500g | PCT | 1200 | 3,09 | 3.708,00 |
| 0010 | Óleo de soja refinado embalagem 900ml | UND | 1020 | 9,49 | 9.679,80 |
| 0011 | Açúcar refinado (tipo 1 - embalagem de 1kg). | Kg | 2000 | 4,00 | 8.000,00 |
| 0012 | Massa de Milho pré-cozida (amido de milho), embalagem de 500g | UND | 1000 | 1,94 | 1.940,00 |
| 0013 | Leite em pó integral emb. 200g | PCT | 1000 | 6,95 | 6.950,00 |
| 0014 | Sardinha ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem inviolada de 125g | UND | 1000 | 4,79 | 4.790,00 |
| Total: | | | | | 114.229,80 |

Lote 03 - Guloseimas

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Balas mastigáveis, sabores variados (sortidos), em pacote de 600g | PCT | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 0002 | Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor | PCT | 40 | 29,50 | 1.180,00 |



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000

| | | | | | |
|------|--|-------|-----|-------|------------------------|
| | chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 250g. | | | | |
| 0003 | Pipoca doce, de milho, crocante; fardo de 20 pacote x 10g | FARDO | 200 | 7,92 | 1.584,00 |
| 0004 | Pipoca salgada, de milho, crocante, amanteigada; fardo de 20 pacote x 10g | FARDO | 200 | 7,92 | 1.584,00 |
| 0005 | Pirulitos, sabores variados, pacote com 50 unidades | PCT | 200 | 10,80 | 2.160,00 |
| | | | | | Total: 7.408,00 |

Lote 04 - Polpas de Frutas

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|------------------------|
| 0001 | Polpa de fruta - acerola-embalagem 100g | UND | 400 | 4,55 | 1.820,00 |
| 0002 | Polpa de fruta - cajá- embalagem 100g | UND | 400 | 5,69 | 2.276,00 |
| 0003 | Polpa de fruta- maracujá- embalagem 100g | UND | 400 | 6,25 | 2.500,00 |
| | | | | | Total: 6.596,00 |

Lote 05 - Frutas e Verduras

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|------------------------|
| 0001 | Colorífico para tempero pct. 100g | PCT | 40 | 0,79 | 31,60 |
| 0002 | Tempero em pó tipo cuminho embalagem pct. 30g | UND | 50 | 1,16 | 58,00 |
| 0003 | Camomila (erva) | Kg | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 0004 | Endro (erva) | Kg | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 0005 | Erva doce | Kg | 10 | 29,90 | 299,00 |
| 0006 | Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas. | Kg | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 0007 | Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas | Kg | 400 | 2,79 | 1.116,00 |
| 0008 | Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 0009 | Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 200 | 2,95 | 590,00 |
| 0010 | Melão maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 200 | 2,49 | 498,00 |
| 0011 | Melancia madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 100 | 1,30 | 130,00 |
| 0012 | Alho maduro, isento de lesões, insetos, parasitas e larvas | Kg | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 0013 | Batata inglesa, grande, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas. | Kg | 100 | 7,37 | 737,00 |
| 0014 | Cebola branca, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas | Kg | 10 | 4,90 | 49,00 |
| 0015 | Cebola vermelha, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas . | Kg | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 0016 | Cenoura fresca, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades . | Kg | 100 | 5,99 | 599,00 |
| 0017 | Cheiro- verde (coentro), saudável, isentos de parasitas e sujidades, em molho de aproximadamente 100g . | Mol | 300 | 0,89 | 267,00 |
| 0018 | Tomate fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas | Kg | 50 | 6,90 | 345,00 |
| | | | | | Total: 9.419,60 |

Lote 06 - Alimentos diversos

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Biscoito sabor orégano, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos e orégano | Kg | 800 | 19,00 | 15.200,00 |



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

064

| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|------|-------|-----------|
| 0002 | Biscoito sabor queijo, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos, sabor e aroma artificial de queijo | Kg | 600 | 19,00 | 11.400,00 |
| 0003 | Biscoito tipo sable composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e cobertura com chocolate granulada | Kg | 570 | 19,00 | 10.830,00 |
| 0004 | Biscoito tipo sequilho composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, leite em pó, ovos e amido de milho. | Kg | 800 | 16,00 | 12.800,00 |
| 0005 | Biscoito com recheio sabor goiaba, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar e ovos. | Kg | 500 | 20,53 | 10.265,00 |
| 0006 | Bolo de milho verde cremoso contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal refinado iodado, corante artificial amarelo, aroma artificial de milho verde, leite, ovos e coco ralado. | Kg | 400 | 15,00 | 6.000,00 |
| 0007 | Bolo de nata compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e creme de leite fresco | Kg | 380 | 15,00 | 5.700,00 |
| 0008 | Bolo liso (Tipo Bom casado) - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, conservante químico e leite de coco. | Kg | 420 | 15,00 | 6.300,00 |
| 0009 | Bolo confeitado, sabores variados | Kg | 280 | 28,00 | 7.840,00 |
| 0010 | Cachorro quente (com salsicha/carne moída ao molho) | UND | 8000 | 4,00 | 32.000,00 |
| 0011 | Salgados diversos (coxinha/ empadinha/pastel/ canudinho com recheio de frango/pãozinho-delícia c/ recheio e cobertura de queijo) medindo 20 g em média | CT | 240 | 44,99 | 10.797,60 |
| Total: 129.132,60 | | | | | |

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 294.322,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois reais), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, disponível no Painel de Compras Governamental e Sitio Eletrônicos, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Unidade Administrativa contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas pelo órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em embalagens adequadas;

5.1.1 - Os demais produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os gêneros alimentícios que compõe os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

062

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto os produtos os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados), o prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.7 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.7.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.7.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.7.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.7.4 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou que não atenda as especificações deste termo de referência;

5.7.5 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.8 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.9 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do IGD-PBF/IGD-SUAS/CRAS/Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 12 | 01 | 08.244.0030.2.085.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.122.0054.2.069.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0021.2.060.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0041.2.082.0000 | 3.3.90.30.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0028.2.104.0000 | 3.3.90.32.00 |

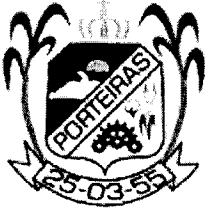
7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

063

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para os gêneros que compõe os lotes 01, 03, 04 e 05 a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.7.1 - Os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em embalagens adequadas;

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

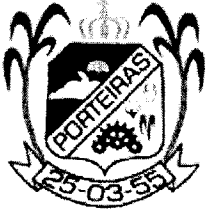
10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

064

contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 30 de março de 2022.

DE ACORDO:

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

065

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.03.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Gêneros Alimentícios I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Leite integral tipo 1 embalagem tetra pak de 1 litro | UND | 400 | | | |
| 0002 | Refrigerante embalagem 02 litros (Sabores diversos) | UND | 600 | | | |
| 0003 | Achocolatado 200 ml - Bebida láctea sabor chocolate, pronto para consumo | UND | 4000 | | | |
| 0004 | Iorgurte líquido 160 ml sabores diversos pronto para beber | UND | 4000 | | | |
| 0005 | Suco em CX 200ml sabor uva | UND | 4000 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote 02 - Gêneros Alimentícios II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Biscoito popular doce, pct de 400g. | PCT | 1200 | | | |
| 0002 | Milho de Pipoca embalagem de 500g | PCT | 100 | | | |
| 0003 | Farinha de mandioca | KG | 50 | | | |
| 0004 | Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem de 36g. | UND | 8000 | | | |
| 0005 | Arroz tipo 1 pct/1kg | KG | 5800 | | | |
| 0006 | Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem pct-400g | PCT | 800 | | | |
| 0007 | Café moído, embalagem pct 250g | PCT | 1250 | | | |
| 0008 | Feijão cariquinha Tipo 1 emb. 1kg | KG | 2500 | | | |
| 0009 | Macarrão tipo espaguete embalagem 500g | PCT | 1200 | | | |
| 0010 | Óleo de soja refinado embalagem 900ml | UND | 1020 | | | |
| 0011 | Açúcar refinado (tipo 1 - embalagem de 1kg). | Kg | 2000 | | | |
| 0012 | Massa de Milho pré-cozida (amido de milho), embalagem de 500g | UND | 1000 | | | |
| 0013 | Leite em pó integral emb. 200g | PCT | 1000 | | | |
| 0014 | Sardinha ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem inviolada de 125g | UND | 1000 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote 03 - Guloseimas

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Balas mastigáveis, sabores variados (sortidos), em pacote de 600g | PCT | 100 | | | |
| 0002 | Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 250g. | PCT | 40 | | | |
| 0003 | Pipoca doce, de milho, crocante; fardo de 20 pacote x 10g | FARDO | 200 | | | |
| 0004 | Pipoca salgada, de milho, crocante. | FARDO | 200 | | | |



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

066

| | | | | | | |
|---------------|--|-----|-----|--|--|--|
| 0005 | amanteigada, fardo de 20 pacote x 10g Pirulitos, sabores variados, pacote com 50 unidades | PCT | 200 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote 04 - Polpas de Frutas

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Polpa de fruta - acerola-embalagem 100g | UND | 400 | | | |
| 0002 | Polpa de fruta - cajá- embalagem 100g | UND | 400 | | | |
| 0003 | Polpa de fruta- maracujá- embalagem 100g | UND | 400 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote 05 - Frutas e Verduras

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Colorífico para tempero pct. 100g | PCT | 40 | | | |
| 0002 | Tempero em pó tipo cuminho embalagem pct. 30g | UND | 50 | | | |
| 0003 | Camomila (erva) | Kg | 10 | | | |
| 0004 | Endro (erva) | Kg | 10 | | | |
| 0005 | Erva doce | Kg | 10 | | | |
| 0006 | Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas. | Kg | 200 | | | |
| 0007 | Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas | Kg | 400 | | | |
| 0008 | Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 400 | | | |
| 0009 | Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 200 | | | |
| 0010 | Melão maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 200 | | | |
| 0011 | Melancia madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas . | Kg | 100 | | | |
| 0012 | Alho maduro, isento de lesões, insetos, parasitas e larvas | Kg | 10 | | | |
| 0013 | Batata inglesa, grande, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas. | Kg | 100 | | | |
| 0014 | Cebola branca, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas | Kg | 10 | | | |
| 0015 | Cebola vermelha, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas . | Kg | 10 | | | |
| 0016 | Cenoura fresca, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades . | Kg | 100 | | | |
| 0017 | Cheiro- verde (coentro), saudável, isentos de parasitas e sujidades, em molho de aproximadamente 100g . | Mol | 300 | | | |
| 0018 | Tomate fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas | Kg | 50 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote 06 - Alimentos diversos

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Biscoito sabor orégano, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos e orégano | Kg | 800 | | | |
| 0002 | Biscoito sabor queijo, composto por farinha | Kg | 600 | | | |



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

067

| | | | | | | |
|---------------|--|-----|------|--|--|--|
| | de trigo, margarina vegetal, sal, ovos, sabor e aroma artificial de queijo | | | | | |
| 0003 | Biscoito tipo sable composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e cobertura com chocolate granulado | Kg | 570 | | | |
| 0004 | Biscoito tipo sequilho composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, leite em pó, ovos e amido de milho. | Kg | 800 | | | |
| 0005 | Biscoito com recheio sabor goiaba, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar e ovos. | Kg | 500 | | | |
| 0006 | Bolo de milho verde cremoso contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal refinado iodado, corante artificial amarelo, aroma artificial de milho verde, leite, ovos e coco ralado. | Kg | 400 | | | |
| 0007 | Bolo de nata compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e creme de leite fresco | Kg | 380 | | | |
| 0008 | Bolo liso (Tipo Bom casado) - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, conservante químico e leite de coco. | Kg | 420 | | | |
| 0009 | Bolo confeitado, sabores variados | Kg | 280 | | | |
| 0010 | Cachorro quente (com salsicha/carne moída ao molho) | UND | 8000 | | | |
| 0011 | Salgados diversos (coxinha/empadinha/pastel/ canudinho com recheio de frango/pãozinho-delícia c/ recheio e cobertura de queijo) medindo 20 g em média | CT | 240 | | | |
| Total: | | | | | | |

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

088

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

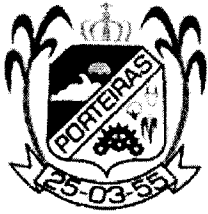
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

009

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de,
destinados ao
de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o
Município de Porteiras/CE e do outro
.....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a)....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

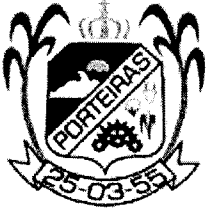
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de, destinados de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

070

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em embalagens adequadas;

5.1.1 - Os demais produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os gêneros alimentícios que compõe os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto os produtos os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados), o prazo máximo de 2 (duas) horas

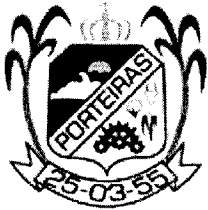
5.7 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.7.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.7.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.7.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.7.4 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou que não atenda as especificações deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

OK

5.7.5 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.8 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.9 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FUNDEB/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

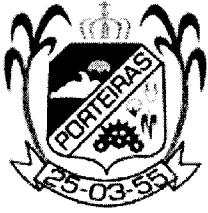
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Assistência Social, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

077

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para os gêneros que compõe os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.7.1 - Os gêneros alimentícios que compõe o lote 06 (biscoitos, bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em embalagens adequadas;

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

073

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

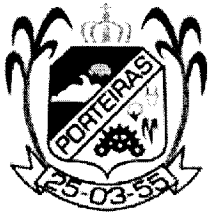
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

074

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

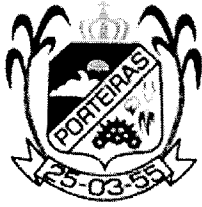
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

078

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2022.03.30.1



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

079

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

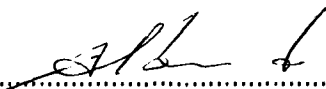
Tipo - Menor Preço

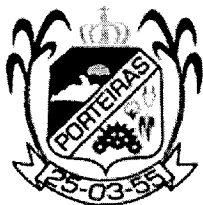
Edital Nº 2022.03.30.1

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e modalidade supra citados, com início de acolhimento das propostas no dia 01 de Abril de 2022 às 17:00 horas, encerramento do acolhimento das propostas no dia 19 de Abril de 2022 às 08:30 horas e o início da sessão no dia 19 de Abril de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no endereço Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35571254.

Porteiras/CE, 30 de Março de 2022


.....
Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

080

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2022.03.30.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.03.30.1, cujo inicio da Sessão está previsto para o dia 19 de Abril de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras no Site: www.licitacaoporteiras.com.br para o Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Porteiras/CE, 30 de Março de 2022.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2022/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pacoti-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a modalidade Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Pacoti-CE. EMPRESA INABILITADA: 01 - PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, não atendeu aos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.5 do edital. EMPRESAS HABILITADAS: 01 - URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA EIRELI, 02 - ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, 03 - AOS CONSTRUÇOES LTDA, 04 - LC PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, 05 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 06 - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 07 - COPA ENGENHARIA LTDA E 08 - BORGES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o quinquídio legal para prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso a abertura das Propostas ocorrerá dia 11.04.2022, às 09:30h. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Cícero Sampaio, nº 663, Pacoti-CE, no horário de 08h às 12h, no e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br e no site do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br.

Pacoti-CE, 30 de março de 2022.
SASCKELLY PESSÓIA PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15.03.2022.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 15.03.2022.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é a Futura e Eventual Prestação de serviços de locação de impressoras, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e impressoras com reposições de peças, recargas de toner e cartucho, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palhano-Ce. O recebimento das propostas através do site www.bbmetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2022, com data de abertura das Propostas no dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 13 de abril de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmetlicitacoes.com.br ou site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Palhano - CE, 30 de março de 2022.
WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022.03.29.1-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2022, às 09:30h (nove e meia), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.03.29.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de produtos de hortifrutif de interesse da Secretaria de Educação do Município De Paracuru-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Paracuru/CE, 30 de março de 2022.
EDVAN BRAGA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO

Sessão de Abertura de Envelopes de Propostas - Concorrência Nº 1/2022-CP
O Município de Pedra Branca, através do presente edital de convocação, torna público para conhecimento dos interessados que às 11:00h do dia 04 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Licitação estará realizando sessão pública para abertura dos envelopes de propostas apresentados para a Concorrência Nº 001/2022-CP, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços para execução do projeto de construção de sistema de abastecimento d'água, nos moldes do Convênio N.º 001/2021/SOHDRA, Processo N.º 08593963/2021, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca.

Pedra Branca-CE, 30 de março de 2022.
VIRGLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
pela Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 8º Aditivo ao Contrato nº 2017.08.11.57-CP-FME, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: LBM Serviços e Construção EIRELI, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art.57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 09 (Nove) meses, com vigência a partir do dia 26 de Março de 2022 Até 26 de Dezembro de 2022. Assina pela Contratante: Maria Aliaide Barbosa Guimarães, Secretária de Educação. Assina pela Contratada: LBM Serviços e Construção EIRELI, Fernando Régis Pimenta - Procurador. Pentecoste (CE), 29 de março de 2022. Maria Aliaide Barbosa Guimarães - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30.03.01/2022

Chamada Pública Nº 30.03.01/2022. A Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE, através do Ordenador de Despesas/Secretário Municipal, o Sr. Alcide Leite da Silva Neto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31/03/2022 a 20/04/2022, estará realizando Chamamento Público, para o credenciamento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados aos Programas da merenda escolar, conforme anexo I, deste processo. O referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

Pereiro - CE, 30 de março de 2022.
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 13 de Abril de 2022, às 08h30min, no Site: www.blicompras.org.br o Pregão Eletrônico Nº 008/2022 oriundo do Processo Nº 2022.03.31.01, cujo Objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - Processo Nº 2022.03.31.01. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos Sites: www.blicompras.org.br, www.tce.gov.br, no Site do Município e através do E-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 31 de Março de 2022.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.1

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 01 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 19 de abril de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 19 de abril de 2022 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 30 de março de 2022.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021-05STCS

Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Armstrong Braga Ferrelra, Secretário, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00.002/2021-05STCS, resultante do processo de Adesão de Registro de Preços nº 00.002/2021-ARP. Contratado: 7serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético). O presente Termo Aditivo tem por objetivo consignar um acréscimo no quantitativo no objeto contratual correspondente a 25,00% do valor inicialmente pactuado, onde o valor global do contrato passará de R\$ 159.402,12 para R\$ 199.252,65. Ou seja, houve um acréscimo de R\$ 39.850,53. Data da assinatura: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3103.02/22 - PE/SEC-SAUDE

Objeto: Contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e prótese dentária parcial removível, incluindo o material para a confecção, para atender à pessoa em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 31 de março de 2022 a 12 de abril de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de abril de 2022, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 13 de abril de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75, Bairro Centro - Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.

Santana do Acaraú/CE, 31 de março de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 1103.01/2022 - PP/SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Saúde Órgão Gerenciador) e a(s) empresa(s): KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 28.975.806/0001-14, vencedora dos itens 1 e 2 com valor total de R\$ 739.350,00 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Modalidade: Pregão Presencial nº 1103.01/2022 - PP/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13 kg e 45 kg), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú, conforme termo de referência: Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "Pregão Presencial", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. Data de Assinatura: 31.03.2022. Vigência: De 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretária de Saúde (órgão gerenciador), Sra. Izabel Cristina Lóiola Oliveira, Secretária de Educação, Sr. Antonio Junior Carneiro; Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Ana Klívia de Melo Moura Sabino; Secretário de Urbanismo, Obras e Serv. Urbanos, Sr. Pádua Erickson Medeiros Carneiro; Secretário de Gestão, Sr. José Célio Carneiro; Secretário de Desv. Rural e Meio Ambiente, Sr. Francisco Arlene Farias; Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Sr. Francisco Wisley de Souza e a empresa: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, representada por Karina da Costa Oliveira.



| | | |
|--|---|---|
| <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento dos Recursos. Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado de julgamento dos recursos de Concorrência Pública Nº 2022.01.11.002. Objeto: contratação e movimentação de terra de cobertura de urbanização do polo de lazer de Campinho em Trairi - (1-Étapa) Convênio Nº 101/CHADJES/2021. Recursos improvidos, mantendo a habilitação das empresas: Eletronorte Serviços e Construções LTDA, Clezivaldo S de Almeida Construções, F R Arcanjo Malos LTDA e VAP Construções LTDA. Desde já fica marcada a abertura das propostas para o dia 04 de abril de 2022 às 14:00hs. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de Trairi-Ce, 30 de março de 2022. Wilson Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tatuá - Aviso de Atendimento. A Prefeitura Municipal de Tatuá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o atendimento de modificação no Edital de Pregão Eletrônico Nº 28.10.001/2021-FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus para locomoção de pacientes para tratamento fora do domicílio, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tatuá/CE. E informa as novas datas: Recolhimento de Propostas até: 13 de abril de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 13 de abril de 2022, às 08h00min; Início de Sessão de Disputa de Preços: 13 de abril de 2022, às 08h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O Termo de Referência poderá ser adquirido em: www.bdmunicipalce.com.br e www.tatuacel.ce.gov.br/index.php/licitacoes/abertas. Tatuá-CE, 29 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuocua - Aviso de Anulação - Tomada de Preços Nº 2022.01.03.03 - TP - INFRA. O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº 2022.01.03.03 - TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para consultoria e elaboração de projeto executivo para a construção e implantação de um empreendimento imobiliário na localidade de Ribeiro (Bairro do Sangre) do Município de Tejuocua - CE, foi anulado por determinação das autoridades superiores nos termos de art. 19 da Lei nº 8.666/93 e aberto prazo conforme §3º do Art. 49, Tejuocua, 30 de Março de 2022. José Marcos de Brito Brito - Presidente.</p> |
| <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Chamada Pública Nº 30.03.01/2022. A Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE, através do Ordenador de Despesas/Secretário Municipal, Sr. Alcide Leite da Silva Neto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31/03/2022 a 20/04/2022, estará realizando Chamamento Público, para o credenciamento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados aos Programas de merenda escolar, conforme anexo I, deste processo. O referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente no público das 07:00h às 11:00h, no endereço: Rua Maria Silveira Nogueira, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, ou pelo e-mail: comissao.licitacoes@ce.gov.br; ou pessoalmente no endereço: Rua Maria Silveira Nogueira, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, no período de 2022. Emissão dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Cariri - Edital de Publicação - Tomada de Preços nº 2102.2022.02-TP. A Prefeitura Municipal de São João do Cariri/CE torna público, que faz a abertura de processo de preço, referente a Tomada de Preços supracitada cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria em serviços de ensino e contabilidade musical de interesse da Secretaria de Educação, conforme projeto básico e demais anexos de edital. Fica determinado o dia 05/04/2022 às 09:00h na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cláudio Nunes, 397, Centro, São João do Cariri, 30 de março de 2022. Michela Fomelas Gonçalves - Presidente.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Fortaleza/CE torna público que será realizado Carisma Licitório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início do recebimento das propostas: Dia 01 de abril de 2022 a partir das 08:00 horas. Encerramento do recebimento das propostas: Dia 19 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Início da sessão: Dia 19 de abril de 2022 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Site www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter o edital integral no endereço: www.licitacoes.com.br e www.ce.gov.br; informados pelo telefone (84) 3537-1254 (R-217), no horário de 08:00 às 12:00h, Fortaleza/CE, 30 de março de 2022. -Albeito Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.</p> |
| <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Edital de Convocação para Sessão de Abertura de Envelopes de Propostas. O Município de Pedra Branca, através do presente edital de convocação, torna público para conhecimento dos interessados que às 11:00h de 04 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Licitação estará realizando sessão pública para abertura dos envelopes de propostas apresentadas para a Concorrência Nº 001/2022-CF cujo objeto versa sobre a contratação de serviços para execução do projeto de construção de sistema de abastecimento d'água, nos moldes do Convênio Nº 001/2021/SGO-IBRVA, Processo Nº 00593903/2021, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca. Pedro Braga, 30 de março de 2022. Comissão Permanente de Licitação.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 003.2022. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 256, Centro - Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 18 de abril de 2022 às 08h00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003.2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área ambiental e tributária, no município de Paraipaba-CE. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos www.tom.com.br; www.parapababa.ce.gov.br; www.parapaba.ce.gov.br; Presidente da CPL.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.29.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.03.29.2-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de hortifrútidos de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru-CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3334.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipalce.ce.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.</p> |
| <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Concorrência Pública Nº 01/2022-SEINFRA. Resultado Propostas. Objeto: "Designação onerosa de permissões para execução do serviço de transporte individual de passageiros por ônibus no município de Cruz-CE", classificados por ordem de pontuação (Anexo): Rogério Araújo Vasconcelos, Célia Sívila de Cunha Ribeiro, José Airino Freitas, Rafael Marcos Antônio Monteiro, João Mervane de Medeiros, Sândino Augusto Portinho de Abreu, Gustavo Pinto Vasconcelos, Otilélio Brandão Cardoso, Antônio Sales Lopes, Benedito de Paulo Ximenes Filho, João Paulo Albuquerque, Francisco Lucas Brandão Silveira, Marcos Laibon Almeida de Oliveira, José Valdimir de Sousa, Manoel Alves Ferreira, José Valdir de Araújo Filho, Antônio Carlos de Freitas, Lailson Gaioso de Souza, Ricardo Junior de Medeiros Morais, Francisco Werthem de Freitas, João Bastista de Souza, Gleison Charles Silva Costa, Germano Junior Vasconcelos, Paulo do Araújo Ribeiro, Lermuel Heador Sousa Sabino, Maria Taliana Silva Costa, Marcelo Wagner de Vasconcelos Miki (Convencional); Francisco Rogério Machado da Silva, Jackson Ameal de Araújo Silveira, Márcio José de Nascimento, José Roberto de Sousa Francisco de Assis Albuquerque, Leticiane Dantas Vasconcelos; Rosângela Alice dos Santos e José Carlos da Costa Júnior. Diário de Exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 108, inciso I, alínea "a" a contar desta data. Fim de prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 11 de Abril de 2022 às 14:00 horas para prosseguimento com a abertura de envelopes de habilitação. Cruz, 29 de Março de 2022. Assunção Neyra Silva de Melo, Presidente da Comissão de Licitação.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.03.24.91. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 18 de abril de 2022, às 08h00min na Sede da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Junior, 64 - Centro - Missão Velha-CE, estará realizando sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: contratação dos serviços de execução de rodagem manual das estradas vicinais em diversas localidades no Município de Missão Velha-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e no site www.licitacoes.com.br; www.missaovelha.ce.gov.br; www.missaovelha.ce.gov.br; 30 de março de 2022. Expedito Carlos de Sousa Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.29.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.03.29.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de hortifrútidos de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru-CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3334.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipalce.ce.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.</p> |
| <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palmira - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palmira, por intermédio do pregoeiro, torna público que será licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 15.03.2022.01-SRFPE, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de locação de transportadora, serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e impressoras com reposição de peças, recargas de toner e catucho, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmira-CE. O recebimento das propostas será através do site www.bdmunicipalce.com.br até as 09:00h das 09:00h de 31 de março de 2022, com data de abertura das propostas no dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 13 de abril de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bdmunicipalce.com.br ou site: http://licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter o edital no endereço de publicação de 13 de abril de 2022, às 08:00h, em dias úteis.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 61/04/2022-PERP. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 13 de abril de 2022, às 08:00h, no endereço de publicação de 13 de abril de 2022, às 08:00h, em dias úteis.</p> | <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.21.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacatuba - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas), por meio do site www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.03.21.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos e acessórios da Câmara Municipal de Pacatuba, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo, para atender a Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito de Pacatuba-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Pacatuba/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado pelo Fone: (85) 3334.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipalce.ce.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.</p> |